

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

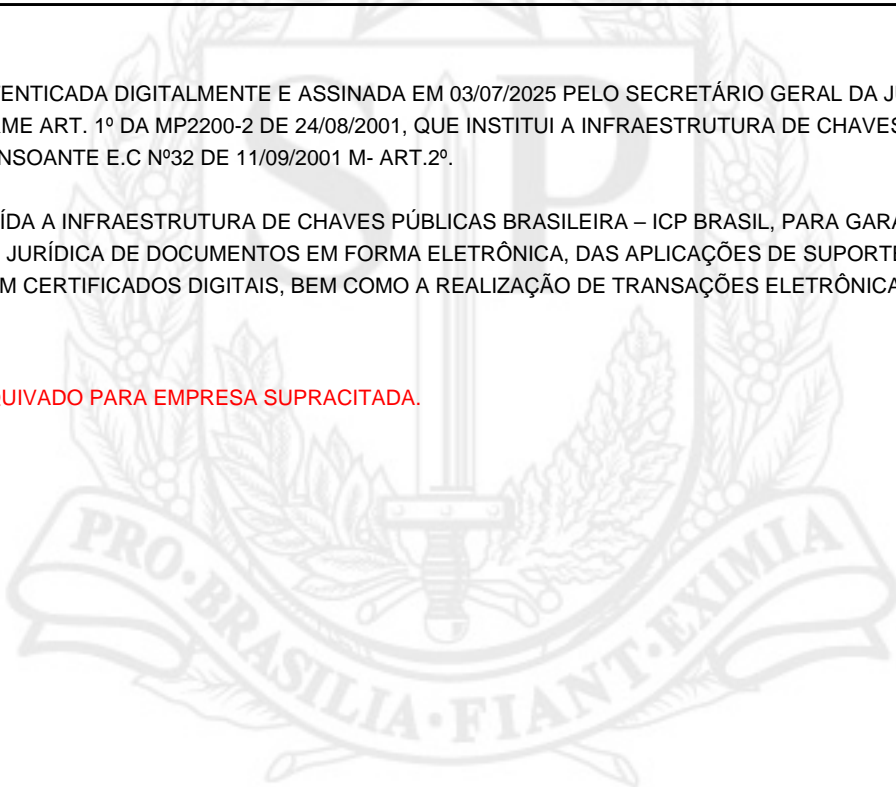
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GIP HELIOS II S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300590449	CNPJ 45.948.310/0001-70	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 230.599/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 05:38:54	CÓDIGO DE CONTROLE 271296291
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.367.665/25-4



E. R. 111
SIMPI

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 034917616-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUC E.R. 111 SÃO P	
NOME EMPRESARIAL GIP HELIOS II S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	NÚMERO 105	COMPLEMENTO 7A CJ 71PARTE	CEP 04571-010		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 45.948.310/0001-70	NIRE - SEDE 3530059044-9	23 JU		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ DOC
NOME: FABIO TORRES BORTOLUZO (Diretor Presidente)			DARE: R\$,00		1 / 2
ASSINATURA: DATA: 18/06/2025			DARF: R\$,00		PROTC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP E.R. 111 - SIMPI SÃO PAULO 23 JUN 2025 <i>jj:jj</i> PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SIMPI - SÃO PAULO DEFERIDO 23 JUN 2025 <i>[Signature]</i> Clarice S. Correia Hiray Leal Assessor Técnico do Registro Público RG: 15.166.001-3
---	----------------------	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	() Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jornal
() Formal de Partilha	() Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	

secl. subent. cidade

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
24 JUN 2025
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
[Signature]
 ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

230.599/25-4

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

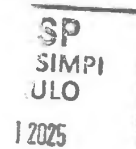
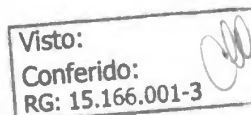
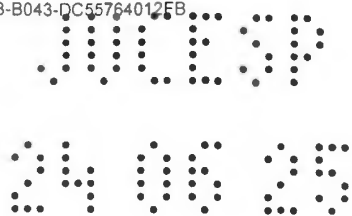
Este documento foi assinado eletronicamente por FABIO TORRES BORTOLUZO.

Versão VRE Reports: 1.0.0.0 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 800D-9FA3-B3C4-6A3B 18/06/2025 13:02:10 - Página 1 de 2

Este documento foi assinado eletronicamente por FABIO TORRES BORTOLUZO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 800D-9FA3-B3C4-6A3B.



Certifico o registro sob o nº 230.599/25-4 em 24/06/2025 da empresa GIP HELIOS II S.A., NIRE nº 35300590449, protocolado sob o nº 2367665254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271296291. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GIP HELIOS II S.A.
CNPJ/ME nº 45.948.310/0001-70
NIRE 35300590449

COLG

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 17 de março de 2025, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 300, andar 10, conjunto 104, parte, Bairro Bela Vista, CEP 01318-903, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente o acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a Assembleia, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”), conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: Gustavo Barros; Secretário: Daniel Seixas Gomide.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) as contas da administração relativas ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrações financeiras publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped); (ii) a renúncia do Diretor Wilson Bassani Neto e a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia; (iii) a alteração do endereço da sede; e (iv) a alteração, reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após leitura, análise e discussão da ordem do dia, foram aprovados, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) as contas da administração relativas ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrações financeiras publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

(ii) receber a renúncia apresentada, nesta data, pelo diretor **WILSON BASSANI NETO**, que produzirá efeitos a partir desta data, e aprovar a eleição de (i) **FÁBIO TORRES BORTOLUZO**, brasileiro, nascido em 15/02/1990, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 35.724.668-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 362.375.248-78, para o Cargo de Diretor Presidente; (ii) **MANOEL DE ANDRADE LIRA NETO**, brasileiro, nascido em 14/02/1975, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 4270193 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.153.054-53; e de (iii) **LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ**, espanhol, divorciado, economista, portador da cédula

(Página 1 de 15)

JUCESP

24 06 25

de estrangeiro RNE nº V928163-G, classificação permanente, emitido em 18/05/2018 pelo CGPI/DIREX/DPF por prazo indeterminado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.098.868-97, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, eleitos para o cargo de Diretor, e com o mandato válido até a celebração da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; Os Diretores ora eleitos tomam posse de seu cargo mediante assinatura dos respectivos termos de posse, cujas cópias integram como **Anexo II** da presente ata. Desta forma, em razão da renúncia de **WILSON BASSANI NETO**, a Diretoria da Companhia passa a ser composta por **FÁBIO TORRES BORTOLUZO**, **MANOEL DE ANDRADE LIRA NETO** e **LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ**, assinando nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia.

(iii) a **alteração** do endereço da sede que passa da Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 300, andar 10, conjunto 104, parte, Bairro Bela Vista, CEP 01318-903, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010; e

(iv) a **alteração e reformulação integral** do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com nova redação, conforme consolidado nos termos no **Anexo I** da presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme por todos, foi assinada pelos membros da mesa. Mesa: Presidente – Gustavo Barros, e Secretário – Daniel Seixas Gomide. Acionista: GIP Helios I S.A.

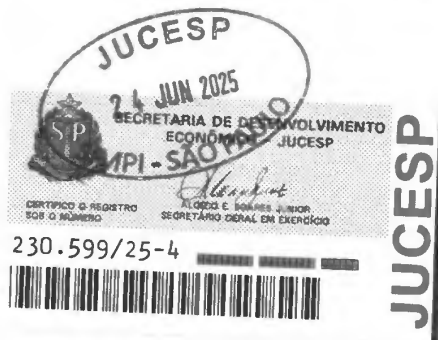
(Confere com o original lavrado em livro próprio)

São Paulo, 17 de março de 2025.

Mesa:

Signed by:
Gustavo Barros
E7D46196F7D6443
(assinado eletronicamente)
Gustavo Barros
Presidente

DocuSigned by:
Daniel Seixas Gomide
64FAAFDC27874CB...
(assinado eletronicamente)
Daniel Seixas Gomide
Secretário



(Página 2 de 15)

JUCESP

24 06 25

Visto:
Conferido:
RG: 15.166.001-3

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE GIP
HELIOS I S.A., REALIZADA EM 17 MARÇO DE 2025**

GIP HELIOS II S.A.

CNPJ/ME nº 45.948.310/0001-70

NIRE 35300590449

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º: A GIP Helios II S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do país e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, bem como a participação em empreendimentos comerciais e industriais, seja no Brasil e/ou no exterior; (ii) o agenciamento e intermediação de venda de energia elétrica; (iii) o planejamento, coordenação e assessoria técnica de negócios de terceiros, em logística, manutenção, construção, meio ambiente, social e regulatório; e (iv) o tratamento e gestão de dados de terceiros.

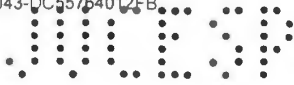
Artigo 4º: A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **RS 3.828.974.833,06** (três bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos), representado por 3.828.974.833 (três bilhões, oitocentas e vinte e oito milhões, e novecentas e setenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o

(Página 3 de 15)



objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo 2º: A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

Artigo 6º: A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, §2º, da Lei das S.A.

Artigo 7º: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º: As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.

Artigo 9º: É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

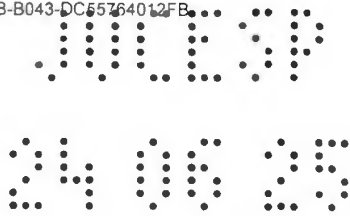
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

(Página 4 de 15)



Parágrafo 3º: O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

Artigo 11: Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada de tempos em tempos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

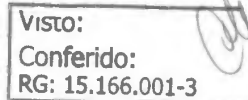
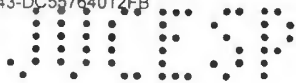
Seção I – Da Diretoria

Artigo 12: A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano – permitida a reeleição –, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.

Parágrafo 1º: A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

(Página 5 de 15)



Parágrafo 3º: No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído em caráter definitivo por um substituto a ser designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 13: Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; e
- (iii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

Artigo 14: A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º: As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a realização da reunião, por escrito e com aviso de recebimento encaminhado a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, bem como a data, hora e local para sua realização (caso não seja realizada na sede da Companhia). A convocação se reputará dispensada quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião.

Parágrafo 2º: As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 3º: Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo quarto abaixo.

Parágrafo 4º: Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente, e caberá, neste caso, ao secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será

(Página 6 de 15)

anexado.

Parágrafo 5º: Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos dos presentes, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo 6º: As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 7º: O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social (se existente), não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

Artigo 15: A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 1 (um) Diretor individualmente; ou
- (ii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, as quais poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiver vinculada.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral poderá autorizar a adoção de critérios de limitação de competência e/ou restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a 2 (dois) Diretores ou procuradores.

Artigo 16: A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no *caput* do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

Seção II - Do Conselho Fiscal

Artigo 17: O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus

(Página 7 de 15)

JULHO

24 DE 2025

cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, permitida a reeleição. ❖ ❖

Parágrafo 3º: O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º: Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º: Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

Parágrafo 7º: O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

Parágrafo 8º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

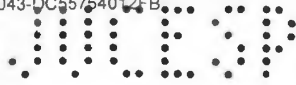
Artigo 18: O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º: fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de

(Página 8 de 15)



Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º: Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 4º: A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 19: O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 20: Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

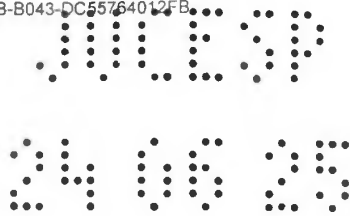
Parágrafo 2º: A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 21: A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 22: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por

(Página 9 de 15)



qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24: Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 25: A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), todo e qualquer conflito societário que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara (“Regulamento”) e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”).

Parágrafo 1º: O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será nomeado pela(s) parte(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) parte(s) requerida(s). A Companhia não nomeará árbitros, mas participará da arbitragem na medida estritamente necessária para que as decisões do tribunal arbitral possam ser implementadas e cumpridas. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) árbitros então nomeados pelas partes. Caso, nos termos do Regulamento: (i) os árbitros já nomeados não escolham o 3º (terceiro) árbitro, por qualquer razão; ou (ii) qualquer das partes deixe de nomear o árbitro que lhe caberia indicar, os árbitros pendentes de nomeação serão indicados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento. Na hipótese de procedimentos envolvendo 3 (três) ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridos, todas as partes, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara. Nesse caso, o 3º (terceiro) árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou,

(Página 10 de 15)



caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente da Câmara. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os 02 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

Parágrafo 2º: A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Toda sentença arbitral será final e vinculará as partes, conforme o caso, e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

Parágrafo 3º: Antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução de sentença arbitral ao Poder Judiciário, as quais poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo 4º: A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, o qual deverá se pronunciar no sentido de manter, revogar ou modificar as medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Para quaisquer outras medidas judiciais, inclusive as previstas na Lei de Arbitragem, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que o requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

Parágrafo 5º: Até a assinatura do termo de arbitragem, o presidente da Câmara poderá, a pedido das partes, determinar a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos em curso na própria Câmara, fundados neste ou em qualquer outro instrumento, desde que os procedimentos possuam mesmo objeto ou mesma causa de pedir. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, o qual poderá, se for o caso, manter, revogar ou modificar a decisão anteriormente tomada pelo presidente da Câmara. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

Parágrafo 6º: A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e determinará qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos tais encargos entre as partes da arbitragem, respeitado o princípio da sucumbência.

Artigo 26: A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral.

(Página 11 de 15)

JUCESP

Visto:
Conferido:
RG: 15.166.001-3

24 06 25

Artigo 27: É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a acordos de acionistas (se existentes) e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 28: Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Artigo 29: O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

* _ * _ *



**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GIP
HELIOS II S.A., REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2025**

TERMO DE POSSE

Eu, **Fábio Torres Bortoluzo**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 35.724.668-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 362.375.248-78, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 7º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04571-010, eleito para o cargo de Diretor da **GIP HELIOS I S.A.**, uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/ME sob o nº. 45.913.004/0001-07 e com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, com seus atos constitutivos e demais documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300590228 (“**Companhia**”), conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2025, e o **mandato com prazo final na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025**, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 149, da Lei das S.A., indico o endereço a seguir, para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão: Av. Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, parte, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 17 de março de 2025.


(assinada eletronicamente)
Fábio Torres Bortoluzo

(Página 13 de 15)

JUCESP

VISTO:
Conferido:
RG: 15.166.001-3

24 06 25

TERMO DE POSSE

Eu, **MANOEL DE ANDRADE LIRA NETO**, brasileiro, nascido em 14/02/1975, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 4270193 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.153.054-53, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, eleito para o cargo de Diretor da **GIP HELIOS I S.A.**, uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/ME sob o nº. 45.913.004/0001-07 e com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, com seus atos constitutivos e demais documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300590228 (“**Companhia**”), conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2025, e o **mandato com prazo final na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025**, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 149, da Lei das S.A., indico o endereço a seguir, para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão: Av. Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, parte, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

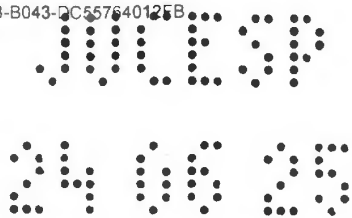
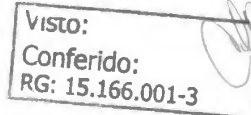
São Paulo/SP, 17 de março de 2025.

Assinado por
Manoel de Andrade Lira Neto
CPF: 666.153.054-53
CNPJ: 45.913.004/0001-07
Cidade: São Paulo/SP

(assinado eletronicamente)

Manoel de Andrade Lira Neto

(Página 14 de 15)



TERMO DE POSSE



Eu, **LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ**, espanhol, divorciado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº V928163-G, classificação permanente, emitido em 18/05/2018 pelo CGPI/DIREX/DPF por prazo indeterminado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.098.868-97, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, eleito para o cargo de Diretor da **GIP HELIOS I S.A.**, uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/ME sob o nº. 45.913.004/0001-07 e com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 7º andar, Conjunto 71, parte, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-010, com seus atos constitutivos e demais documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300590228 (“Companhia”), conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2025, e o mandato com prazo final na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 149, da Lei das S.A., indico o endereço a seguir, para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão: Av. Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, parte, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 17 de março de 2025.



(assinado eletronicamente)

Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez

(Página 15 de 15)

CENTRAL DE BALANÇOS
RÉCIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ: 45.948.310/0001-70
Razão Social: GIP HELIOS II S.A.
Data de Publicação: 24/02/2025 14:54:21
Hash de Publicação: BDF8A33155A411BB8E1B8127C233C118EF364141

Notas Explicativas



<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	-	Participante-Upload

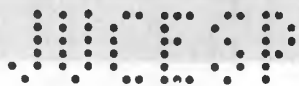
Título
Notas Explicativas DFs 2023

Descrição
Notas Explicativas DFs 2023

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante



Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

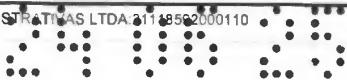
TMF BRASIL ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LTDA 211852000110

21.118.592/0001-10

24/02/2025 14:54:21

Procurador

Certificado Digital



JUCESP

24 08 25



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Leticia de Souza Leal**, brasileira, advogada, com inscrição ativa na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o nº 527.772, expedida em 28/02/2025, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 398.135.198-35, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas eletrônica e os documentos listados abaixo são autênticos e condizem com os documentos originais dos signatários abaixo descrito é por mim conferida e válida.

Assinaturas Eletrônicas:

- **CARLOS LUIS BARRERA DURAN**, Venezuelano, casado, diretor executivo (CEO), portador do passaporte nº A03504340;
- **FÁBIO TORRES BORTOLUZO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 35.724.668-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 362.375.248-78;
- **MANOEL DE ANDRADE LIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 4270193 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.153.054-53; e
- **LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ**, espanhol, divorciado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº V928163-G, classificação permanente, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.098.868-971
- **WAGNER SALGO DE CASTILHO**, brasileiro, contador, portador do CRC nº 1SP186.438-02.

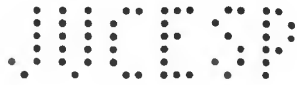
Documentos apresentados:

- 1 via do passaporte sob o nº A03504340 do Sr. **CARLOS LUIS BARRERA DURAN**, documento contém 01 página;
- 1 via da carteira nacional de habilitação (DETRAN/SP) sob o nº 35724668 do Sr. **FÁBIO TORRES BORTOLUZO**, documento contém 01 página;
- 1 via do documento de identificação profissional (CREA/PE) sob o nº 348.150 da **MANOEL DE ANDRADE LIRA NETO**, documento contém 02 páginas;
- 1 via da Carteira de Registro Nacional Migratório sob o nº V928163-G do Sr. **LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ**, documento contém 02 páginas;
- AGE – 17/03/2025 – 10:30h

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Souza Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 823E-BCC7-6404-A147.

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Souza Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 823E-BCC7-6404-A147.

Atualizada



- Procuração do Sr CARLOS LUIS BARRERA DURAN
- 01 via da Declaração da Receita Bruta
- 01 via da Capa da Jucesp (Alteração)
- 01 via de Capa da Jucesp (Arquivamento de Jornal)

Por ser expressão de verdade, firmo o presente

São Paulo , 16 de Abril de 2025.

Leticia de Souza Leal
OAB/SP 527.772
(assinado digitalmente)

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Souza Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 823E-BCC7-6404-A147

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia De Souza Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 823E-BCC7-6404-A147



PROCURAÇÃO

By this private deed of power of attorney, **Carlos Luis Barrera Duran**, Venezuelan citizen, married, executive director (CEO), holder of passport number A03504340, with business address in the City of São Paulo, State of São Paulo, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 7th Floor, Cidade Monções, CEP 04571-900 ("Grantor"), does hereby appoint **Fábio Torres Bortoluzo**, Brazilian, married, economist, bearer of identity card RG under number 35.724.668-8 SSP/SP and registered with CPF/ME under number 362.375.248-78, with business address in the City of São Paulo, State of São Paulo, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 7th Floor, Cidade Monções, CEP 04571-900 (hereinafter referred to as "Grantee"); and (ii) **Manoel de Andrade Lira Neto**, Brazilian, married, engineer, bearer foreigner identity card RG under number 4270193 SSP/PE, and registered with CPF/ME under number 666.153.054-53, with business address in the City of São Paulo, State of São Paulo, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 7th Floor, Cidade Monções, CEP 04571-900 (hereinafter referred to as "Grantee"), to represent the Grantor in the capacity of a member of the Officers Board of the company **GIP HELIOS II S.A.**, a Brazilian corporation (sociedade por ações) duly organized under the laws of Brazil, enrolled with the taxpayers roll (CNPJ/MF) under number 45.948.310/0001-70, registered in the Board of Trade of the State of São Paulo (JUCESSP) under NIRE 35300590449, with head office in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 300, 10th floor, Conj. 104, Cidade Monções, CEP 01318-903 ("Company"), granting full and specific powers to perform the following actions, as its attorney-in-fact:

Por meio deste instrumento particular de mandato, **Carlos Luis Barrera Duran**, cidadão venezuelano, casado, diretor executivo (CEO), portador passaporte nº A03504340, com endereço comercial em Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Conjunto 71, Parte, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-010 ("Outorgante"), por meio deste nomeia como seus procuradores (i) **Fábio Torres Bortoluzo**, brasileiro, nascido em 15/02/1990, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 35.724.668-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 362.375.248-78 com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 7º Andar, Cidade Monções, CEP 04571-900 (doravante referido como "Outorgado"); e (ii) **Manoel de Andrade Lira Neto**, brasileiro, nascido em 14/02/1975, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 4270193 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.153.054-53, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 7º Andar, Cidade Monções, CEP 04571-900 (doravante referido como "Outorgado"), para representar o Outorgante, na qualidade de membro da Diretoria da companhia: **GIP Helios II S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.948.310/0001-70, registrada na JUCESSP sob o NIRE 35300590449, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 300, andar 10, conjunto 104, parte, Bela Vista, CEP 01318-903 ("Companhia"); outorgando poderes plenos e específicos para praticar os seguintes atos, na qualidade de seu procurador:

(a) Receive service of process, or summons on behalf of the Grantor for the purposes of Article 146 of Law No. 6.404, of December 15, 1976, in connection with Grantor's capacity as a member of the Officers Board of the Company.

(a) Receber citação em nome do Outorgante para os fins do artigo 146, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e exclusivamente em conexão com a qualidade do Outorgante de membro da Diretoria da Companhia.

(b) Take any action and execute any document as may be necessary to represent Grantor in the appointment and dismissal of managers and representatives of the Company.

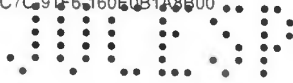
(b) Tomar todas as providências e celebrar todos os documentos necessários para representar o Outorgante na eleição ou destituição dos gerentes e representantes da Companhia.

(c) Represent Grantor before any bodies, entities, agencies or authorities, whether federal, state or municipal, including but not limited to the Central Bank of Brazil, the Civil Registry of Legal Entities (Registro Civil de Pessoas Jurídicas), the Board of Trades (Junta Comercial), with powers to sign, file and withdraw applications, letters, forms, petitions, appeals, declarations, statements, and other documents

(c) Representar o Outorgante perante órgãos, entidades, agências ou autoridades governamentais, em âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive o Banco Central do Brasil, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a Junta Comercial, com poderes para assinar, registrar e desistir de protocolos, cartas, formulários, petições, recursos, declarações, e outros documentos

Signed by:





(d) Represent the Grantor before the Integral Revenue Service of Brazil, being able to, in the context of this power of attorney, receive services of processes, or summons on behalf of the Grantor, as well as perform any and every lawful act required to fulfill the powers granted herein

(d) Representar a Outorgante perante a Secretaria da Receita Federal, podendo, no contexto da presente nomeação, receber citações em nome do Outorgante, bem como praticar todo e qualquer ato legal necessário ao fiel cumprimento dos poderes aqui outorgados..



(e) Execute any document and take any action as may be necessary or required to perfect the foregoing acts and powers.

(e) Assinar qualquer documento e tomar qualquer providência que se torne necessária ou seja requerida para cumprir fielmente o presente mandato.

(f) The Grantee shall inform Grantor, by email or letter, before or as soon as reasonably practicable after performing any act hereunder.

(f) O Outorgado deverá informar o Outorgante, por e-mail ou carta, previamente, ou tão logo razoavelmente possível, a realização de quaisquer dos atos previstos nesta Procuração.

Alternatively, to the handwritten signature, the Grantor acknowledges as valid the execution of its signature in electronic format certified by DocuSign, granting them the presumption of veracity and integrity, as stipulated in paragraph 2 of article 10 of Provisional Measure No. 2.000- 2 of August 24, 2001, combined with the provisions of article 219 of the Civil Code.

Alternativamente à assinatura física, o Outorgante reconhece como válida a realização de assinaturas em formato eletrônico certificadas pela DocuSign, conferindo a elas presunção de veracidade e integridade, na forma do estipulado no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.000-2, de 24 de agosto de 2001, combinado com as disposições do artigo 219 do Código Civil.

This Power of Attorney shall remain in effect for 12 (twelve) months from the date hereof unless earlier revoked in writing by Grantor.

Este instrumento de mandato é válido por 12 (doze) meses contados da sua data de assinatura, salvo se revogado anteriormente por escrito pelo Outorgante.

São Paulo, SP, 17th March, 2025

São Paulo, 17 de Março de 2025.

DocuSigned by:

Carlos Barrera

3DCB1E3F8F57461...

Por/By: **Carlos Luis Barrera Duran**

DS
DG

Signed by:

